

Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática

Despacho n.º 2260/2024 de 6 de novembro de 2024

A Portaria n.º 31/2022, de 17 de maio, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 60, de 17 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 88/2022, de 6 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 122, de 6 de setembro de 2022, define os termos e os critérios aplicáveis ao sistema piloto de depósito de embalagens não reutilizáveis de bebidas em plástico, vidro e metal, contemplando um mecanismo de incentivo ao consumidor pela devolução da embalagem, de forma a garantir a respetiva reciclagem, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2022/A, de 4 de março.

Nos termos do artigo 9.º da referida portaria, o sistema piloto tem um prazo de vigência de um ano, pelo que terminaria a 17 de maio de 2023, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação através de despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, a publicar em *Jornal Oficial*.

Nessa medida, através do Despacho n.º 741/2023, de 27 de abril, publicado em *Jornal Oficial*, II Série, n.º 82, de 27 de abril de 2023, o prazo de vigência do sistema piloto de depósito de embalagens não reutilizáveis de bebidas em plástico, vidro e metal foi prorrogado até 31 de dezembro de 2023 e, posteriormente, através do Despacho n.º 2243/2023, de 7 de dezembro, publicado em *Jornal Oficial*, II Série, n.º 235, de 7 de dezembro de 2023, o prazo de vigência foi prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

No entanto, verifica-se, agora, que é fundamental manter a vigência do sistema piloto, uma vez que o Sistema de Depósito de Embalagens definido pelo Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março, ainda não está implementado.

Assim, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 31/2022, de 17 de maio, na sua redação atual, em conjugação com o Despacho n.º 741/2023, de 27 de abril, Despacho n.º 2243/2023, de 7 de dezembro, e as alíneas a) e e) do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, determino o seguinte:

- 1 – É prorrogado, até 17 de maio de 2025, o prazo de vigência do sistema piloto de depósito de embalagens não reutilizáveis de bebidas em plástico, vidro e metal.
- 2 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

30 de outubro de 2024. - O Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, *Alonso Teixeira Miguel*.